



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Almoxarifado

Processo Administrativo nº: 5.158/2026

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade e a pertinência da aquisição de itens destinados à recomposição do estoque e ao suprimento contínuo das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de funcionamento administrativo, higienização das dependências e bem-estar de servidores, vereadores e visitantes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição decorre da demanda contínua e regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, identificada pelo Setor de Almoxarifado com base no consumo histórico dos últimos 12 (doze) meses e na projeção de consumo para o exercício de 2026.

Há demanda pelo atendimento dos vereadores, servidores e convidados durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Casa Legislativa, garantindo condições mínimas de conforto e hospitalidade no decorrer dos trabalhos legislativos.

Há ainda a necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas em todas as dependências da Câmara Municipal, preservando a saúde e o bem-estar de servidores, vereadores e visitantes, bem como atendendo às normas sanitárias vigentes.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria diretamente o regular funcionamento das sessões legislativas e as condições mínimas de higiene e limpeza das instalações, impactando negativamente o cumprimento das atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta na previsão do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2025.

- ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026;
- Data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;
- Exercício: 2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Legislação de base

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos;
- b) Portaria nº 215 / 2024, regulamenta a lei nº 14.133 / 21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no poder legislativo do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Requisitos gerais

O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme os parâmetros estabelecidos pela administração pública.

O material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratação pretendida caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo para atendimento de necessidade pública permanente, visando assegurar o abastecimento contínuo dos setores administrativos, operacionais e de tecnologia da informação.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do órgão. Esta estratégia visa a otimização da gestão de estoque, a redução de gastos com espaço físico para armazenamento e a mitigação de perdas de materiais, além de racionalizar o fluxo processual de pagamentos.

A contratação não envolve a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja identificada a necessidade.

Justifica-se a prorrogação pela necessidade de garantir a continuidade e estabilidade do fornecimento, sob demanda, otimizando a gestão dos recursos públicos. A natureza contínua e repetitiva do serviço, aliada à complexidade da logística envolvida na prestação do serviço, como a necessidade de fornecimento regular de insumos e a gestão de contratos, exigem um planejamento de longo prazo para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.

Pelo exposto, verifica-se que a contratação plurianual possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como a redução de custos unitários e a garantia de um serviço de qualidade por um período mais longo, além de simplificar os procedimentos licitatórios e contratuais.

As diretrizes detalhadas sobre os prazos e a vigência serão formalizadas no instrumento contratual.

Considerando que a presente demanda envolve a entrega de materiais de natureza comum e baixa complexidade técnica, não será exigida a prestação de garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. Entende-se que os riscos operacionais são mínimos e não justificam o ônus financeiro da garantia para este objeto.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Como critério de habilitação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens com características e quantidades compatíveis com os itens requisitados.

A confirmação de que os produtos atendem plenamente aos requisitos de qualidade e funcionalidade é etapa obrigatória e condição essencial para a declaração da proposta mais vantajosa para o órgão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para esta contratação foi definida com base no histórico de movimentação de materiais registrado pelo Setor de Almoxarifado e na projeção de consumo para o exercício de 2026. Para o cálculo, utilizou-se a média de consumo mensal multiplicada pelo período de 12 (doze) meses, acrescida de uma margem de segurança de 10% para fazer frente a imprevistos operacionais e ao crescimento das atividades institucionais, subtraindo-se o saldo atual em estoque para definição do quantitativo final de aquisição. A planilha de controle de estoque encontra-se acostada aos autos.

No que se refere aos gêneros alimentícios, a estimativa considerou a frequência e o volume de pessoas atendidas durante as sessões legislativas. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é composta por 19 (dezenove) vereadores e realiza, regularmente, sessões ordinárias todas as terças-feiras do mês, sessões na primeira segunda-feira de cada mês, além de sessões extraordinárias de homenagem e recepção de autoridades nos gabinetes ao longo do ano. A presença de convidados, autoridades e visitantes nessas ocasiões amplia a demanda de atendimento, tornando necessário o dimensionamento adequado do quantitativo a ser adquirido.

Quanto aos materiais de limpeza e produtos de higienização, o dimensionamento levou em consideração a área total construída do edifício sede da Câmara Municipal, de 2.222,17 m², distribuída entre áreas internas de piso frio (864,44 m²), banheiros (44,17 m²), áreas com espaços li-

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



vres como hall e salão (227,36 m²), pisos pavimentados externos (1.026,20 m²) e fachadas enviaçadas (60,00 m²), conforme levantamento realizado no processo de contratação de serviços terceirizados de limpeza do exercício anterior Pregão Eletrônico Nº 90006/2025, Processo Nº 20.965 /2025. A extensão e a diversidade dos ambientes justificam o volume de materiais requisitados, necessários para manter as condições sanitárias adequadas em todas as dependências da Casa.

Os documentos de suporte, incluindo a planilha de controle de estoque e o quadro de consolidação das áreas, encontram-se acostados aos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a especificidade e a natureza essencial dos itens requisitados, verificou-se que não subsistem no mercado opções que possam substituir, com vantagem para a Administração, a aquisição direta dos bens listados.

A demanda caracteriza-se pela necessidade de reposição de itens materiais tangíveis e específicos, cujas propriedades e funcionalidades são padronizadas e indispensáveis ao cotidiano institucional. Qualquer solução alternativa que não a aquisição definitiva dos bens acarretaria riscos operacionais elevados, potenciais gargalos logísticos e custos que superariam os benefícios pretendidos.

No que tange ao fornecimento de água para atendimento dos vereadores, servidores e convidados durante as sessões legislativas, foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Água filtrada ou tratada:** descartada por não oferecer as garantias sanitárias e de qualidade exigidas para o atendimento institucional, uma vez que sua procedência e composição não são certificadas por órgão competente, ao contrário da água mineral, que é submetida a controle e análise periódica conforme a legislação vigente.



- **Água mineral em embalagens de grande volume (galões):** descartada por demandar infraestrutura adicional de bebedouros e dispensers, além de apresentar maior risco de contaminação por manuseio frequente, o que compromete a higiene e a praticidade no atendimento durante as sessões.
- **Água mineral em garrafas individuais de 510ml:** adotada como solução mais adequada, pois garante praticidade no manuseio, higiene individual, rastreabilidade de origem e qualidade certificada, sendo a apresentação mais usual e reconhecida para atendimento em ambientes institucionais e legislativos.

Quanto à opção por adquirir água mineral tanto com gás quanto sem gás, justifica-se pela diversidade de preferências dos vereadores e convidados presentes nas sessões. O fornecimento exclusivo de uma das versões poderia não atender adequadamente a todos os presentes, comprometendo a qualidade do atendimento institucional. A adoção das duas apresentações, portanto, representa a solução mais completa, inclusiva e alinhada ao padrão de hospitalidade esperado em uma Casa Legislativa.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram apurados conforme metodologia descrita no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, com aplicação de ajustes de arredondamento compatíveis com os padrões de embalagem e acondicionamento dos itens, de modo a adequar as quantidades às unidades comercializadas no mercado.

Gêneros Alimentícios

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	CatMat	Quant.
01	Água mineral 510ml com gás	unid.	445479	1.380
02	Água mineral 510ml sem gás	unid.	445484	1.380

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	CatMat	Quant.
				Valor Total:

Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	CatMat	Quant.
01	Desinfetante	Litro	396196	252
02	Esponja dupla face	un	481020	80
03	Guardanapo de papel 30x32cm	Pacote	338359	25
04	Limpa alumínio	un	405153	5
05	Odorizador para ambientes (400 ml)	un	457804	45
06	Rodo metal	un	438555	2
07	Sabão de coco	un	254879	5
08	Saco de chão alvejado	un	449786	25
09	Saco plástico de lixo 200lts	pct	418433	17
10	Toalha de papel – pct c/ 100 folhas	un	412918	330
11	Vassoura piaçava	un	288895	15

Em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços nas contratações de

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



bens e serviços no âmbito da Administração Pública, foram realizadas consultas junto ao sistema Compras.gov.br e junto a fornecedores do ramo, abrangendo a totalidade dos itens objeto desta contratação, com vistas à obtenção de estimativa prévia de valor compatível com os praticados pelo mercado.

A estimativa global obtida para a futura contratação foi consolidada no quadro abaixo:

Quadro Consolidado — Estimativa Toatal da Contratação

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)
01	Gêneros Alimentícios	R\$ 4.231,60
02	Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 13.254,17
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 17.485,77

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 17.485,77 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, obtido a partir das pesquisas de preços realizadas no sistema oficial.

Os Relatórios de Pesquisa de Preços emitidos pelo sistema Compras.gov.br, bem como os orçamentos obtidos junto aos fornecedores consultados, serão juntados aos autos como anexo, para fins de comprovação da metodologia adotada e instrução do processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando gêneros alimentícios para uso nas sessões legislativas e materiais de limpeza e higienização para manutenção das dependências da Casa.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Trata-se de contratação essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas do órgão, assegurando condições apropriadas de atendimento aos vereadores, servidores e visitantes, bem como a conservação sanitária de todos os ambientes institucionais.

A aquisição será realizada por meio do fornecimento de itens devidamente especificados, conforme os padrões estabelecidos no Catálogo de Materiais do Governo Federal — CATMAT, observando critérios de qualidade, compatibilidade e adequação ao uso institucional.

A solução como um todo busca:

- assegurar o abastecimento contínuo dos setores responsáveis pela manutenção e pelo atendimento institucional;
- garantir condições adequadas de higiene e conservação de todos os ambientes da Câmara Municipal;
- prover o suprimento necessário ao atendimento dos vereadores, servidores e convidados durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais atividades legislativas;
- promover a reposição periódica e planejada dos materiais indispensáveis à execução das atividades públicas, com observância aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo...“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de aquisição de bens de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento foi adotado nesta contratação em razão da natureza diversificada dos materiais a serem adquiridos, os quais pertencem a segmentos distintos de fornecimento, compreendendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização. A divisão em lotes específicos permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria sem a exigência de atendimento à totalidade do objeto.

O parcelamento contribui ainda para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, reduzindo o risco de concentração de mercado e favorecendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto é plenamente divisível e que a separação em lotes não compromete a execução contratual nem acarreta perda relevante de economia de escala, conclui-se que a contratação parcelada representa a solução mais eficiente e adequada para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Continuidade do serviço de higiene em todas as dependências da Câmara.

- Eficiência no consumo, evitando desperdícios com o uso de papel interfolhado.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Valorização do ambiente institucional, garantindo bem-estar de servidores, vereadores e visitantes.
- Sustentabilidade, ao priorizar fornecedores que utilizem fibras naturais certificada. A presente contratação foi planejada para atender necessidade pública relacionada ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, assegurando o suprimento contínuo de materiais essenciais ao desempenho institucional. Nesse contexto, este Estudo Técnico Preliminar apresenta os resultados pretendidos com a solução, especialmente em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição dos materiais de consumo, itens de higiene e limpeza e suprimentos de informática, espera-se garantir a continuidade das rotinas administrativas, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos básicos e promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores. A contratação permitirá maior eficiência na execução das atividades internas, com racionalização do uso de materiais e reposição programada, reduzindo desperdícios e gastos emergenciais.

Além disso, a realização de pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o parcelamento do objeto em lotes específicos contribuem diretamente para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas, resultando em maior economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

Pretende-se ainda aprimorar o planejamento de compras e a gestão de estoques, proporcionando maior controle sobre o consumo institucional, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e maior eficiência na alocação de recursos humanos, uma vez que a disponibilidade dos materiais reduz a necessidade de ações corretivas ou aquisições urgentes.

Dessa forma, os benefícios diretos esperados com a contratação consistem na melhoria da eficiência administrativa, na redução de custos operacionais, no atendimento adequado das de-

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



mandas internas e na promoção de condições institucionais compatíveis com o interesse público, assegurando eficácia e continuidade na prestação das atividades da Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para que a contratação seja executada de forma adequada, a Administração deverá adotar algumas providências antes do início do fornecimento.

- Verificar a estrutura disponível para recebimento e armazenamento dos itens, garantindo local apropriado para guarda e conservação;
- Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que acompanharão as entregas, conferirão a conformidade dos produtos com as especificações e registrarão eventuais ocorrências;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação é independente, portanto não existe contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes desta contratação, poderão ser adotadas medidas compatíveis com a natureza do objeto, observando-se os critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que possível, serão priorizados produtos com menor volume de embalagem, materiais recicláveis ou reutilizáveis e itens com maior durabilidade, com vistas à redução da geração de resíduos sólidos e ao uso racional dos insumos públicos.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Quanto aos gêneros alimentícios, destaca-se que as embalagens individuais de água mineral de 510ml, embora gerem resíduos plásticos, representam a solução mais higiênica e segura para o atendimento institucional. Recomenda-se, nesse sentido, que as embalagens descartadas sejam destinadas a pontos de coleta seletiva ou cooperativas de reciclagem, sempre que disponíveis no município.

No que se refere aos materiais de limpeza e produtos de higienização, será exigido o fornecimento de itens regularizados perante os órgãos sanitários competentes, devendo seu armazenamento e utilização ocorrer de forma adequada, evitando desperdícios e o descarte irregular de substâncias químicas, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é viável, pois atende a necessidade contínua da Câmara Municipal quanto ao fornecimento de materiais indispensáveis às atividades administrativas. Os bens a serem adquiridos são comuns, amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações padronizadas, o que favorece a competitividade. Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo. Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Os itens a serem adquiridos — gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização — são bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, com especificações padronizadas e registradas no Catálogo de Materiais do Governo Federal — CATMAT.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com vistas à realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Março de 2026.

MATEUS REBONATO SANTOS

Analista prévio de aquisições e contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

PLANILHA ALMOXARIFADO

12/12/2024 – 12/12/2025

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	SAÍDA	MÉDIA CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO CONSUMO 12 MESES	SALDO EM ESTOQUE	COMPRAR?	QTDE	NAT
236161	Açúcar cristal pct 5kg	un	82	6,83	82	108	NÃO	----	ALM
235926	Adoçante líquido 100ml	un	5	0,42	5	25	NÃO	----	ALM
237743	Água mineral 510ml com gás	un	2739	228,25	2739	1486	SIM	1253	ALM
237744	Água mineral 510ml sem gás	un	1791	149,25	1791	537	SIM	1254	ALM
235928	Água sanitária 1L	un	177	14,75	177	564	NÃO	----	HIG
235781	Álcool etílico em gel 500ml	un	238	19,83	238	514	NÃO	----	HIG
236034	Álcool etílico líquido 70%	un	23	1,92	23	189	NÃO	----	HIG
234895	Balde plástico com alça	un	2	0,17	2	7	NÃO	----	HIG
235203	Cera líquida	un	54	4,50	54	591	NÃO	----	HIG
236158	Coador p/ café em tecido	un	6	0,50	6	12	NÃO	----	COP
236160	Copo descartável 200ml	pct c/ 100	510	42,50	510	972	NÃO	----	COP
234616	Copo descartável 50ml	pacote	36	3,00	36	66	NÃO	----	COP
235915	Desinfetante 2lts	un	475	39,58	475	362	SIM	113	HIG
236026	Detergente neutro 500ml	un	158	13,17	158	199	NÃO	----	HIG
235931	Esponja de aço	pct c/8	3	0,25	3	27	NÃO	----	HIG
234617	Esponja de aço (pct c/ 8un)	pacote	5	0,42	5	64	NÃO	----	HIG
237746	Esponja dupla face	un	71	5,92	71		SIM	71	HIG
235081	Faca para cortes	un	0	0,00	0	7	NÃO	----	COP
234220	Flanela para limpeza	un	7	0,58	7	55	NÃO	----	HIG
234228	Fosforo pct c/10	pacote	0	0,00	0	29	NÃO	----	COP
235877	Garrafa de água 2lts	un	1	0,08	1	9	NÃO	----	ALM
236078	Garrafa Térmica 1L preta	un	9	0,75	9	28	NÃO	----	COP
236079	Garrafa Térmica 1L colorida	un	1	0,08	1	10	NÃO	----	COP
237742	Guardanapo de papel 30x32	un	31	2,58	31	615	NÃO	----	COP
236156	Guardanapo de papel 30x32cm	un	219	18,25	219	197	SIM	22	HIG
236033	Limpa vidros – frasco	un	60	5,00	60	626	NÃO	----	HIG
236175	Lixeira	un	2	0,17	2	18	NÃO	----	HIG
235212	Lixeira p/ armazenamento lixo 30lts	un	7	0,58	7	9	NÃO	----	HIG
235919	Luvax látex G	un	20	1,67	20	24	NÃO	----	HIG
235918	Luvax látex M	un	3	0,25	3	58	NÃO	----	HIG
236032	MOP giratório com rodinhas	un	2	0,17	2	4	NÃO	----	HIG
233910	Multi uso 500ml	un	134	11,17	134	472	NÃO	----	HIG
235914	Odorizador para ambientes	un	40	3,33	40	0	SIM	40	HIG
236031	Pá coletora p/ lixo	un	1	0,08	1	21	NÃO	----	HIG
234263	Pá para lixo	un	0	0,00	0	5	NÃO	----	HIG
236060	Pano de prato	un	1	0,08	1	4	NÃO	----	COP
236062	Papel Higiênico c/ 04	un	188	15,67	188	344	NÃO	----	HIG
235929	Papel Higiênico rolo c/ 300M	un	33	2,75	33	767	NÃO	----	HIG
233969	Pó de café	un	368	30,67	368	711	NÃO	----	ALM
235686	Rodo base plástica cabo de madeira	un	1	0,08	1	0	SIM	1	HIG
237990	Rodo de alumínio	un	1	0,08	1	9	NÃO	----	HIG
235927	Sabão de coco	un	14	1,17	14	13	SIM	1	HIG
234049	Sabão em pó 1kg	un	11	0,92	11	34	NÃO	----	HIG
236071	Sabão em pó 800g	un	11	0,92	11	15	NÃO	----	HIG
234051	Sabonete líquido galão 5lts	un	14	1,17	14	35	NÃO	----	HIG
234626	Saco de chão alvejado	un	61	5,08	61	39	SIM	22	HIG
235688	Saco de lixo 200lts	pct c/ 100	22	1,83	22	7	SIM	15	HIG
237745	Saco de lixo plástico 100L	un	9	0,75	9	47	NÃO	----	HIG
235916	Saco p/ lixo 30lts	un	53	4,42	53	99	NÃO	----	HIG
235920	Saponáceo cremoso 250ml	un	11	0,92	11	84	NÃO	----	HIG
237747	Toalha de papel – pct c/ 100 folhas	un	521	43,42	521	227	SIM	294	HIG
234634	Vassoura de pelos (madeira)	un	0	0,00	0	6	NÃO	----	HIG
235832	Vassoura de vaso c/ descanso	un	4	0,33	4	17	NÃO	----	HIG
235691	Vassoura piaçava	un	20	1,67	20	6	SIM	14	HIG